



Manoel Aparecido da Silva Barros. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Lucas Felício de Almeida (Defensor Dativo). Advogado: Marcelo Pinheiro Nocrato (OAB: 38864/CE). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

128 - **0013434-71.2013.8.06.0062 - Apelação Criminal** - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelante: Marcelo Melo da Silva. Apelante: José Laércio Silva Chagas Filho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

129 - **0049671-72.2016.8.06.0071 - Apelação Criminal** - Crato/2ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Apelante: Jonas Sousa Pereira. Advogado: Aparecido Leite de Figueiredo (OAB: 12464/CE). Advogada: Iris Queiroz de Figueiredo (OAB: 30617/CE). Apelado: Ministério Público Estadual. Ministério Públ: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

130 - **0018810-33.2016.8.06.0062 - Apelação Criminal** - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelante: Marcelo Henrique Costa Souza. Apelante: Marcos Maciano Costa de Souza. Apelante: Ana Cléssia Ferreira Gomes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

131 - **0009074-24.2016.8.06.0051 - Apelação Criminal** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Marcelo Santos de Sousa. Advogado: Laureano Francisco Alves de Oliveira (OAB: 4023/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

132 - **0000754-74.2005.8.06.0049 - Apelação Criminal** - Beberibe/2ª Vara da Comarca de Beberibe. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Francisco Calado da Silva. Apelado: Paulo Calado da Silva. Apelado: Expedito Calado da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

133 - **0009332-87.2019.8.06.0064 - Apelação Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Apelante: Santina dos Santos Coelho. Apelante: Cicero Roberto Ferreira Barros. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

134 - **0223883-49.2020.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/8ª Vara Criminal. Apelante: Wanderson Moreira da Cunha. Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE). Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE). Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

135 - **0051496-12.2020.8.06.0071 - Apelação Criminal** - Crato/2ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Apelante: Rafael Teles de Quental Carvalho. Advogado: Luiz Felipe de Lima Souza (OAB: 20894/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

136 - **0001651-16.2011.8.06.0139 - Apelação Criminal** - Maranguape/Vara Única Criminal de Maranguape. Apelante: José Gomes Leal Filho. Defensor dativo: José Gomes Leal Filho (OAB: 17458/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

137 - **0050618-34.2020.8.06.0121 - Apelação Criminal** - Massapê/1ª Vara da Comarca de Massapê. Apelante: Murilo Campos de Sousa. Advogado: Tarciano Wylkerson Quariguazi Araujo (OAB: 33764/CE). Advogado: Maria de Fátima Ferreira Lima (OAB: 41024/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA PORT 1498/22. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

Total de processos a julgar: 137

Fortaleza, 12 de julho de 2022.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2022, EM SUBSTITUIÇÃO A SESSÃO ORDINÁRIA Nº 21, DE 15 DE JUNHO DE 2022. REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.



PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana. Aberta a sessão às 9h (nove horas).

APELAÇÃO CRIME Nº 0006693-30.2015.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA. Apelantes: Maureni Ribeiro Lima e Francisco Tiago Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por maioria de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao apelo de Maureni Ribeiro Lima, com o reconhecimento, de ofício, da prescrição e a consequente extinção de punibilidade da apelante, e dar parcial provimento ao interposto por Francisco Tiago Alves, mantendo a condenação, mas redimensionando a pena e modificando o regime prisional, nos termos do voto-vista apresentado, contra o voto do eminente Relator.” Foi designado para lavrar o acórdão o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626174-86.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS. Impetrante: Adv. Sílvio Vieira da Silva. Paciente: Maria Geane da Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0626951-71.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Maurício Tauchmann Rocha Moura e Luanda Teixeira Bastos. Paciente: Lucas Costa da Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0627480-90.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Francisco Nandoval Alves Loliola, Ian Belém Falcão, Mairson Ferreira Castro e Carina Brauna Bruno. Paciente: Luciano Ferreira de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0628309-71.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrantes: Advs. Luís Cláudio da Silva Reis e Jacinta de França Souza Neta Reis. Paciente: Dickson Daniel Nascimento Lima. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0628540-98.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAITINGA. Impetrantes: Advs. Vicente de Paulo Freitas de Oliveira, Joana Rodrigues Cruz Santos, Anna Lígia da Costa Santos Vieira, Lídia Lemos da Silva, Mário Alex Cruz Santos e André Luiz Ramos Ribeiro Cândido. Paciente: Diego Araújo Celestino. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0017576-94.2013.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Gleydson Linhares Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de redimensionar a pena imposta ao apelante e modificar o regime prisional para o semiaberto, nos termos do voto do eminente Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0051032-10.2021.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: José Carlos Martins Garcês Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com o redimensionamento da pena e do regime inicial de cumprimento de pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0626954-26.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Francisco Airton Amorim dos Santos e Jean Efferton Ribeiro Amorim dos Santos. Paciente: Joaquim Monteiro. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0184131-46.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelante: Luigi Gustavo Tadeu Oliveira da Silva. Apelado: Felipe Teixeira Dobel Benigno. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, negando provimento ao interposto pelo Ministério Público, e quanto ao ofertado pelo réu Luigi Gustavo Tadeu Oliveira da Silva, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0003264-09.2012.8.06.0116 DA COMARCA DE MADALENA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Magno Aguiar Avelino. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.



APELAÇÃO CRIME Nº 0009227-78.2014.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA. Apelante: Francisca Joselene Araújo do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0626244-06.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Leonardo Gonçalves Santana Borges. Paciente: Luiz José de Almeida Correia. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da ordem impetrada, para conceder-lhe parcialmente, apenas recomendando que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o procedimento seja concluído, com eventual oferecimento de denúncia ou promoção do arquivamento do procedimento de investigação, com o objetivo de assegurar a razoabilidade temporal, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0627894-88.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Jhansen Thadeu Liberato Araújo. Paciente: José Shirlieudo Damasceno Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0628268-07.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Alessandro de Azevedo Nogueira. Paciente: Rogério Costa de Oliveira Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0628538-31.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Lauriano Pires dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0628567-81.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Maria de Fátima Freire de Sousa. Paciente: Isael dos Santos Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0629296-10.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Mackswel Mesquita Mororó Pinto, Pedro Eudes Pinto e Francisco Cláudio de Sousa. Paciente: José Roberto de Sousa Severo. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0628642-23.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: João Paulo de Sousa Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0628514-03.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Antônio Brasil de Aquino Neto. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625828-38.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Jefferson Vasconcelos Freitas. Paciente: Francisco Jonas Anário de Maria. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, confirmando a decisão liminar, no sentido de determinar que seja ultimada, com a máxima urgência, a análise do pedido de livramento condicional ajuizado na origem, abrindo-se vista dos autos originários ao Ministério Público, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à imediata expedição de relatório executório, nos termos do voto do eminente Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0626903-15.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. André Eugênio de Oliveira Quezado e Francisco Felipe Macêdo Lima. Paciente: Humberto Álvaro de Souza Pereira. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0627694-81.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS. Impetrantes: Advs. Paulo César Barbosa Pimentel e José Erialdo Muniz. Paciente: Francisco Ronaldo Alves Ripardo. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0627733-78.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO. Impetrante: Adv. Ivãelio Mendes de Alencar. Paciente: Cícero Ronaldo Nunes. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0627779-67.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Lindonjhones de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, ratificando a decisão liminar, para determinar que o Magistrado a quo proceda à apreciação do pedido de progressão de regime, tão logo



sejam concluídas as providências já estipuladas na origem, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628000-50.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. Impetrante: Adva. Débora Simone Bezerra Cordeiro. Paciente: Murilui Henrique David. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628117-41.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Gabriel da Silva Paulino. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628151-16.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto. Paciente: João Marcos de Vasconcelos Macário. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628173-74.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Alessandro de Azevedo Nogueira. Paciente: Alexandre da Fonseca Costa. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628207-49.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Normando Alves Rodrigues. Paciente: David Victor de Oliveira Almeida. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628303-64.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Adv. Cláudio Ferreira Saraiva. Paciente: Ana Isabel Ferreira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628341-76.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Jader Aldrin Evangelista Marques. Paciente: Francisco Raysson Farias Castro. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628427-47.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas. Paciente: Cristiano da Silva Alencar. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628577-28.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRUZ. Impetrante: Adv. Hélder Henrique Sousa Nascimento. Paciente: José Eliseu do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0627059-03.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrante: Adva. Francisca Evelynne Viviane Ramalho Farias. Paciente: Wesley da Silva Carvalho. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0627435-86.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Danilo Loiola.

Paciente: Alisson Luís Gonçalves Diniz. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0627786-59.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Anderson Nascimento da Costa. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0627873-15.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Impetrante: Adv. Marcondes José Saraiva de Aguiar. Paciente: Dieisson Araújo Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0627929-48.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Nelson Fernandes Rocha e Francisco Matheus Barros Santos. Paciente: João Filipe Alves dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628011-79.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Lucas de Melo Sales. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu



parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628368-59.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Jefferson Costa Leão. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0628467-29.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Artur Frota Monteiro Júnior e Thyago Alves de Souza Oliveira. Paciente: Igor Mendes de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0629097-85.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Ramon Parente Cunha. Paciente: Francisco Weyne Silva Freitas. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem, concedendo-a parcialmente, de ofício, para determinar à autoridade impetrada que avalie imediatamente a situação prisional do paciente nos termos do parágrafo único do art. 316 do CPP, tudo em conformidade com o voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0629200-92.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Bruno de Sousa. Paciente: João Batista Fernandes Vieira Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem, concedendo-a parcialmente, de ofício, confirmando a liminar já deferida, para o fim de determinar à autoridade impetrada que aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, o requeiro formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0629290-03.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Livia dos Santos Arrais. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0629291-85.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Vitor Iarlei da Silva Almeida. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0006191-64.2013.8.06.0066 DA COMARCA DE CEDRO. Apelantes: Maycon Wallyson Dias de Souza, Luiz Ribeiro da Silva, Cícero Edno de Sousa Silva, Luís Pereira Lima Júnior, Robério Correia de Sousa, Diogo José da Silva e Francisco Luciano Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, redimensionando as penas aplicadas, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0001008-72.2018.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Victor Diogo de Sampaio. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto para, quanto ao crime do art. 147 do CP, declarar, de ofício, extinta a punibilidade do réu, em face da prescrição retroativa; e, na extensão conhecida, dar-lhe provimento, a fim de condenar o apelado como incurso nas tenazes do art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, fixando-se a respectiva reprimenda, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0226583-61.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Luiz da Silva Franklin. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, mediante o redimensionamento da pena, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0022632-77.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Douglas da Costa Martins e Francisco Breno Avelino da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao interposto por Douglas da Costa Martins, com efeito extensivo ao corréu, e negar provimento ao ofertado por Francisco Breno Avelino da Silva, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0051017-46.2020.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL. Apelante: Francisco Daniel Alves Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o apelante, com esteio no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000095-20.2019.8.06.0067 DA COMARCA DE CHAVAL. Apelante: Germano Souza do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de redimensionar a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000223-67.2010.8.06.0160 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Airton da Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.



Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000409-92.2018.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAIPPOCA. Apelante: Adeliane Alves de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051254-16.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Wesles Antunes de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0017726-83.2017.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: Igor de Oliveira Coelho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0252664-47.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Igor Barros Alexandre. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com redimensionamento, de ofício, da pena imposta ao apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0055892-58.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com reanálise da dosimetria da pena, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0048503-21.2014.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Marcos Wesley Fernandes Rodrigues Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena imposta ao apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0105705-83.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Edson Pinheiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0026960-32.2016.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000331-64.2007.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA. Apelante: Francisco de Assis Rodrigues Figueiredo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003787-50.2016.8.06.0061 DA COMARCA DE CARNAUBAL. Apelante: Aline Lopes Sampaio. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0242945-75.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Sérgio de Sousa Maia. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050188-14.2020.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA. Apelante: Emerson dos Santos Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."



APELAÇÃO CRIME Nº 0003752-90.2016.8.06.0061 DA COMARCA DE CARNAUBAL. Apelante: Aline Lopes Sampaio. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0053944-77.2021.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena imposta ao apelante, nos termos do voto da Des. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0040546-72.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Mateus Duarte Cruz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando extinta a punibilidade do apelante, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001768-79.2007.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0048255-90.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Everardo de Oliveira Nobre. Assistente: Segredo de Justiça (representado por Segredo de Justiça). Advogado: Mário Sawatani Guedes Alcoforado. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. A Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal."

APELAÇÃO CRIME Nº 0043298-17.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Susana do Espírito Santo, Cícero Josemar Clementino de Souza, Alan do Nascimento Ferreira, Francisco Erivando Martins Costa e Jonathan Flor Mendes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto pelo réu Francisco Erivando Martins Costa, para, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, bem como conheceu dos recursos de Susana do Espírito Santo, Cícero Josemar Clementino de Souza, Alan do Nascimento Ferreira e Jonathan Flor Mendes, para julgar-lhes parcialmente providos, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0127105-22.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Weverton Sousa Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0060449-25.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jackson dos Santos Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0130215-58.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Alexandre Davi Martins de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009070-96.2016.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Monteiro da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008770-31.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelantes: Cícero Lucas Santana de Sousa e José Carlos Cordeiro de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0044391-78.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Jardel Ferreira Quintela. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do apelante ao patamar de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, além de 13 (treze) dias-multa, em regime inicial semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0192509-20.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Josivan Alves de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0223927-68.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Elielton da Silva Vieira.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0058519-69.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Elionardo do Nascimento de Andrade. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando de ofício a pena do apelante, para o quantum de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime inicial semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005548-02.2017.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO. Apelante: Francisco Jeovane da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0252342-27.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Luiz José Bezerra de Lima Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051061-67.2020.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA. Apelante: Itaécio Oliveira Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0041921-69.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Felipe Alef Ribeiro da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050066-63.2021.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ. Apelante: Gilmário Ferreira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando de ofício a pena do apelante, para o quantum de 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão e 35 (trinta e cinco) dias-multa, em regime inicial fechado, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0155238-06.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jefferson Silva Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0184808-18.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Paulo Roberto Gomes Forte. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando ex officio a pena pecuniária para 12 (doze) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010308-31.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: João Victor Oliveira Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0994558-94.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Cláudio Márcio de Oliveira Uchôa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0230517-27.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Juciano Santos da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0241375-20.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Gladysson Santos Gomes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0149038-51.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Rogério Feijão Moraes e Leonardo Felix dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000839-62.2019.8.06.0116 DA COMARCA DE MADALENA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Túlio Alves Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ina Lima de Castro.



Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0098413-68.2015.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Francisco Breno Saraiva de França. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010199-17.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Yuri Alves Fernandes, Antônio Elianderson Guedes Farias e Nailton Pessoa Aragão Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, redimensionando as penas dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0039624-37.2012.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Antônio Valdir de Almeida. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0995490-82.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” A Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

APELAÇÃO CRIME Nº 0010751-42.2016.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Antônio Abelardo de Sousa. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0039408-70.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: John Lennon Alexandre de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0180895-81.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Paulo Douglas Lima Furtado. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, as penas impostas ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0071552-29.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Rafael Artegeano Rodrigues da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000065-34.2011.8.06.0206 DA COMARCA DE CARIDADE. Apelante: Francisco Djaci Ferreira Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0144681-91.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Guilherme do Nascimento Vieira e Paulo Rubens de Souza Amorim. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000030-33.2017.8.06.0184 DA COMARCA DE MERUOCA. Apelante: José Wandick Albuquerque Mendes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0136663-47.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Reginaldo de Sousa Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, porém, de ofício, desclassificando a conduta de tráfico de drogas atribuída ao apelante para o tipo previsto no art. 28 da Lei 11.343/2006, com a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, em relação ao delito de porte ilegal de arma de fogo, substituindo a privação de liberdade por pena restritiva de direitos, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0203155-84.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Marcos Antônio de Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000850-65.2018.8.06.0136 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Cleiton Gomes Ferreira Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa.



Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000874-02.2019.8.06.0155 DA COMARCA DE QUIXERÉ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Marcelo Franco Barboza. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0018061-05.2017.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelantes: Ênio Carlos Sousa dos Santos, Antônio Josimar dos Santos Silva e Mauro Flávio da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002746-12.2016.8.06.0073 DA COMARCA DE CROATÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o apelante da prática do crime previsto no art. 217-A do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0028371-52.2018.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelantes: Carlos Andrey Saraiva e Jefferson Monteiro do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0161463-42.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Anderson de Sousa Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0213875-76.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Mateus Cruz dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002204-80.2018.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Sérgio Maciel Pinheiro. Apelado: Segredo de Justiça. Assistente/Apelado: Segredo de Justiça (representada por Segredo de Justiça). Advogado: Samuel Nunes da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050926-29.2021.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Yanderson Maycon Ribeiro de Sousa Cardoso. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003736-28.2011.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ. Apelantes: Peterson Menezes de Souza e Aureliano Rodrigues de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0042901-42.2013.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelantes: José Adriano Cavalcante Silva e Genival Bispo dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0030553-62.2020.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Luciano Araújo Lima e Carmelina de Lourdes Venacio Araújo. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011494-08.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque, Rafael Ramon Silva Lima Uchôa e Joana Hyamara da Silva Cabral. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0057085-45.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Henrique Soares Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001555-53.2008.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Bergson Gomes Bezerra. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco



Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0051341-31.2021.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Bianca Almeida de Abreu. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0030422-59.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Sílvio Sá Pires. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0008277-24.2016.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelante/Apelado: Távalo Tadeu Nascimento Bezerra. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando-lhes provimento, para absolver o réu do delito de tráfico de drogas que lhe foi atribuído na denúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0009403-27.2019.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Francisco Vladson Rocha Mesquita. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mas, de ofício, redimensionou a pena imposta ao apelante para 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, para cumprimento em regime inicialmente aberto, e pagamento de 200 (duzentos) dias-multa, com substituição a pena reclusiva por duas restritivas de direito, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0044390-59.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Elvismar Lima Teófilo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar de nulidade arguida, declarando a nulidade da sentença em face do cerceamento de defesa, retornando os autos ao juízo de origem para renovação da instrução processual e demais atos subsequentes, restando prejudicada, assim, a análise do mérito recursal, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010499-97.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE PACATUBA. Apelante: Igor da Silva Brito. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0026620-72.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Francisca Geane Maciel Alberto. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0031732-90.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, com reconhecimento, ex officio, da prescrição retroativa em relação ao crime de corrupção de menor e associação criminosa, com a consequente extinção da punibilidade do apelante Keve Dean Bezerra Menezes, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0014720-34.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Francisco de Freitas Vieira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0016625-11.2017.8.06.0119 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Elves Alves Teixeira e Antônio Rafael Barbosa do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, permanecendo incólume a sentença penal condenatória impugnada, e, ex officio, declarar extinta a punibilidade do recorrente Antônio Rafael Barbosa do Nascimento em relação ao delito de disparo de arma de fogo, no termos do art. 107, inc. IV, art. 115, primeira figura, 109, inc. V, todos do CPB c/c art. 61 do CPP, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0040366-77.2012.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Edvan Limeira de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0124334-03.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Dêvide Linhares da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”



APELAÇÃO CRIME Nº 0014650-97.2016.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelante/Apelado: Francisco Fábio Nobre Balbino. Apelada: Kátia Viviane Cordeiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, e declarar, ex officio, extinta a punibilidade dos réus quanto ao delito de corrupção de menores, em razão da incidência da prescrição, e dar parcial provimento ao recurso da defesa de Francisco Fábio Nobre Balbino reformando a sentença a ele imposta, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0193411-70.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes/Apelados: Ademilton Ramon Martins Santos e Samuel Rodrigues dos Santos. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso do Ministério Público para dar-lhe provimento em relação ao reconhecimento do uso de arma de fogo, e declarar, ex officio, extinta a punibilidade de Ademilton Ramon Martins Santos quanto ao delito de receptação, em razão da incidência da prescrição, bem como não conheceu do recurso do apelante Samuel Rodrigues dos Santos e conheceu o recurso do recorrente Ademilton Ramon Martins Santos, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0060015-81.2017.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Francisco Elisvaldo Gomes de Vasconcelos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, declarando, ex officio, extinta a punibilidade do apelante pela incidência da prescrição exclusivamente quanto ao delito do crime previsto no art. 28 da Lei de Drogas, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0170795-04.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Linconl da Silva Barata Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, declarando, ex officio, extinta a punibilidade do apelante pela incidência da prescrição exclusivamente quanto ao delito do crime previsto no art. 28 da Lei de Drogas, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0043811-48.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Ronaldo Nóbrega dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com a redução da pena, procedendo, ex officio, a extinção da punibilidade em decorrência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0127041-41.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Osvaldo Marques de Sousa Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001131-35.2019.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO. Apelante: Antônio Ednelo Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, as penas impostas ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050262-91.2020.8.06.0136 DA COMARCA DE CASCAVEL. Apelante: Cleinildo Leôncio Gomes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050006-41.2021.8.06.0031 DA COMARCA DE ALTO SANTO. Apelante: Luiz Henrique Bessa dos Reis. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0142508-60.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Romário Gomes Silveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014657-89.2017.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Tiago Nascimento Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0169738-14.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Eloilson Moura Leite. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0021321-81.2017.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e



Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, determinando a redistribuição do feito para um dos Juízes criminais da Comarca de Fortaleza e para exame acerca do aproveitamento dos atos já praticados, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000006-07.2014.8.06.0185 DA COMARCA DE NOVA OLINDA. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Junnior Leite da Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença condenatória, mas fixando os honorários advocatícios do Defensor Dativo em 20 UAD's, ou seja, R\$2.682,80 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), por sua atuação no primeiro e neste segundo grau de jurisdição, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0002919-20.2016.8.06.0046 DA COMARCA DE CHAVAL. Apelante: José Maria Ferreira de Calaes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0109846-14.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Matheus Teixeira de Melo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0016952-59.2017.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco William da Silveira Ramos. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, e, de ofício, declarou a extinção da punibilidade do apelante, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva interveniente, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0017631-51.2017.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ. Apelante: Ana Lúcia Silva Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos ao Juízo de Primeiro Grau para que seja dado prosseguimento ao feito, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0248554-05.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Wellington Pereira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0119858-24.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Genilson Rosa da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena privativa de liberdade imposta ao apelante para 4 (quatro) anos de reclusão, mantidos os demais termos da condenação, tudo em conformidade com o voto do eminente Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2000339-80.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Elvis Antônio Tavares de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0046931-26.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: José Sérgio Ferreira Filho. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0019102-94.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Luís Felipe Lima Oliveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0028375-45.2016.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Recorrentes: Cícero Cabral dos Santos e Thiago Alves da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: José Arnaldo Alves Batista. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011000-73.2012.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Recorrentes: Abraão Rocha Santana e Antônio Sávio dos Santos Mendes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A



Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007040-36.2013.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Recorrente: Renan de Oliveira Mendes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0033584-07.2018.8.06.0092 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. Recorrente: Alisson Soares de Araújo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000467-67.2014.8.06.0188 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Recorrente: Deiby Régio Lopes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0487726-19.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrentes: Thiago Alves do Nascimento e Francisco de Assis Castro Ferreira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000237-38.2019.8.06.0030 DA COMARCA DE AIUABA. Recorrente: Antônio Valdenor Sousa Dias. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002985-67.2019.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Recorrentes: Diego Sousa Quintela e Jennison Cavalcante dos Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0070337-74.2019.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Recorrente: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006936-05.2013.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA. Recorrente: José Marcelo Alves Carneiro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0017893-50.2019.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS. Recorrente: Antônio Edinho Barros Nobre. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010381-48.2019.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Moisés Vieira Soares. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0274030-79.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Brayan Johnson Costa Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para cassar a decisão recorrida, determinando-se, outrossim, a regular tramitação da Ação Penal nela referenciada, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001334-12.2005.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Recorrentes: Eloizo Costa Bezerra e Antônia Camilo de Brito. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida pela defesa da ré Antônia Camilo de Brito, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009674-03.2011.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Recorrente: Gabriel Alves Peixoto. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0051550-20.2020.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Recorrente: Segredo de Justiça. Advogado: Arnold Torres Paulino. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0017276-33.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrida: Cristiane Gomes Rodrigues de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, determinando a expedição, na origem, do competente Mandado de Prisão em desfavor da recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050055-93.2021.8.06.0092 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. Recorrentes: Antônio Lucas Pereira Araújo e João Victor Gomes Duarte. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005634-05.2012.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Recorrente: Jairton Paulo da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do eminente Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200739-72.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Antônio Clemlilton dos Santos Freitas. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, e, por consequência, cassar a decisão que concedeu a liberdade provisória ao recorrido, decretando-se, no azo, a sua prisão preventiva, para a garantia da ordem pública, nos termos do voto do eminente Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0030873-60.2011.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Recorrente: Aldenir Nascimento de Sousa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006112-60.2019.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Recorrente: Antônio Pereira da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0048162-46.2016.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Itamar Ferreira de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0120597-94.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Janiele Rodrigues Frota. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006325-65.2016.8.06.0170 DA COMARCA DE TAMBORIL. Apelantes: Jardel de Sousa Oliveira e José Rogério Alves Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0132417-52.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Emilson Gomes Pereira e Francisco Lucas Gomes Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0122604-88.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Tiago Alves de Lima, Patrick de Souza Santos e Iago Batista da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0211391-06.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Tarcílio Freitas Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses.



Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, no sentido de anular o julgamento, na parte que absolveu o acusado do crime do art. 14 da Lei nº 10.826/03, determinando seja ele submetido a outro, nos termos requeridos pelo Parquet, tudo em conformidade com o voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0003724-61.2018.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Charllles Uchôa de Lima. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0211701-12.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Maria Izabel Gomes de Sousa, Isadora Cristina Fernandes e Francisco Gomes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto por Isadora Cristina Fernandes, para negar-lhe provimento e, conheceu parcialmente dos apelos de Maria Izabel Gomes de Sousa e Francisco Gomes da Silva, negando-lhes provimento na extensão cognoscível, decretando, de ofício, a extinção da punibilidade de Francisco Gomes da Silva, em relação ao crime do artigo 180 do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição, tudo em conformidade com o voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000243-07.2015.8.06.0185 DA COMARCA DE NOVA OLINDA. Apelante: Maria Neuza da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com reconhecimento, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao crime previsto no art. 29, §1º, inciso III, da Lei nº 9.605/98, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000400-77.2004.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. Apelante: João Paulo de Araújo Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0022951-50.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Antônio Rafael Vieira da Silva, Maycon Reginaldo de Freitas do Nascimento, Maria das Graças da Silva e Maria Leiliane Fernandes Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento somente aos apelos dos Réus Maycon Reginaldo de Freitas do Nascimento e Antônio Rafael Vieira da Silva, mantidas as demais disposições da retro sentença combatida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0104925-75.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Cleilton de Freitas Medeiros e Andrielly Camila Fonseca da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Cleilton de Freitas Medeiros e quanto ao ofertado por Andrielly Camila Fonseca da Silva, deu provimento, no sentido de determinar a restituição do veículo automotor apreendido - Ford Fiesta, de placas NQN-6149/CE, CHASSI 9BFZF55P5A8468257, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010507-61.2020.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Edson Cardoso de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0002039-66.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Lucas Fernando de Paula Barros. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0125932-60.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Lucas Sales Holanda Cabral. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050387-74.2020.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Apelante: Francisco Hícaro de Almeida da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0192661-97.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Glesley Barbosa de Holanda. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava



(Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0169217-35.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Sávio Marçal da Silva, Lucas Fernandes Batista e Gleyson Gonçalves da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0053148-18.2019.8.06.0130 DA COMARCA DE MUCAMBO. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Leandro Teixeira Santiago. Apelados: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, especificamente para majorar a verba honorária ao Defensor Dativo para 50 (cinquenta) UAD's, mantidas as demais disposições da sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0265272-14.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Joel Lopes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0053695-70.2021.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Celso Emanuel Dantas de Alcântara. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0132675-86.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Dartanhan da Rocha Pereira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0769185-54.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Alisson Arruda de Sousa, Robson Fonteles da Rocha e Patrício Alexandre Butrago de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando parcial provimento ao ingressado pela defesa do réu Robson Fonteles da Rocha, nos estreitos limites de retificar a censura penal a ele aplicada para 16 (dezesseis) anos de reclusão, mantendo inalterado o restante do julgado monocrático, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0510895-35.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0488494-42.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Marcelo Pereira Marinho. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, retificando a censura penal imposta ao recorrido para 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses de reclusão, impondo-lhe na forma do art. 33 da Lei Penal, o regime inicial semiaberto, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0187922-18.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0255053-39.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Marçal Alves de Lavor.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0056234-06.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Igor Mendes Oliveira e Paulo Leandro de Oliveira Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento,



mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de pauta o processo nº 0006356-12.2017.8.06.0167 de sua relatoria, bem como os processos nº 0050633-42.2020.8.06.0108, 0263643-05.2020.8.06.0001, 0045020-86.2014.8.06.0064 e 0050062-56.2021.8.06.0037, da relatoria do Exmo. Sr. Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), para republicação.

Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, foram retirados de mesa os processos nº 0000630-93.2018.8.06.0095 e 0097834-35.2015.8.06.0163 (adiados para 06/07/2022) e do Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), foi retirado de mesa o processo nº 0230765-90.2021.8.06.0001 (adiado para 29/06/2022).

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 16h20min (dezesesseis horas e vinte minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 23, DE 29 DE JUNHO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão nº 22/2022.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629288-33.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Olavo Cerqueira Rocha Filho. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.” A Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626749-94.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrantes: Advs. Carina Braúna Bruno, Mairson Ferreira Castro, Ian Belém Falcão e Francisco Nandoval Alves Loiola. Paciente: Jonathan Mota de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, concedeu habeas corpus, de ofício, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626326-37.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. Impetrante: Adv. Luiz Ricardo de Moraes Costa. Paciente: Santiago Fideles Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo a quo no sentido de que envie os esforços necessários de modo a promover, com a maior brevidade possível, a remessa dos autos à Vara de Delitos de Organizações Criminosas de Fortaleza, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629391-40.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Elízio Moraes Baratta Monteiro. Paciente: Thaís Brena dos Reis Ventura Aquino. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622362-36.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Charles Antônio Ximenes de Paiva. Paciente: José Aristides Tales Colono Azevedo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0010845-84.2011.8.06.0092 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Antônio Florêncio de Brito. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão pela qual se negou ao agravante o benefício do livramento condicional, nos termos do voto do eminente Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do agravante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0108368-34.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Pedro Higor Machado Rodrigues e Queiroz e Elidielly Bruna Oliveira do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao apelo de Pedro Higor Machado Rodrigues e Queiroz, e negar provimento ao interposto por Elidielly Bruna do Nascimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral no tempo regimental o advogado da apelante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628294-05.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Maria Benedita Carvalho Bueno. Paciente: Valdeir Bezerra de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628418-85.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Francisco Evandro Rocha. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627898-28.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. Impetrante: Adv. José Amarilo Sampaio. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs.